



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	I
COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS	I

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 026/CORREG, de 07 de fevereiro de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 140 e 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.001269/2020-70, resolve;

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância Investigativa com o objetivo imediato de apurar a prática de supostas irregularidades administrativas, mencionadas no Processo acima citado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração;

Art. 2º - Designar os servidores, NADIR DA COSTA TAVARES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1741, e WELITON JANUÁRIO DA FONSECA, Datilógrafo - matrícula SIAPE 1707, lotados na Corregedoria-FUNAI para, sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida Comissão;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a)Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO nº 8/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.058207/2012-20

Interessado: Coordenação Técnica Local em Nova Xavantina/MT

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 1893010, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista a ausência de indícios de prova mínimos para a persecução administrativa disciplinar, salvo, em se surgindo novas provas.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a)Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO nº 15/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo 08620.006333/2019-75

Interessado: FUNAI.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI 1898263, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do art. 168, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que não foi possível demonstrar nos autos a irregularidade administrativa disciplinar.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a)Substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS

PORTARIA Nº 9/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS de 07 de fevereiro de 2020

Indica servidores para composição de equipe para elaboração de Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco para aquisição de combustíveis para apoiar o funcionamento da Coordenação Regional do Tapajós e CTLs jurisdicionadas.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DO TAPAJÓS, JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº



Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 27 - p. 2

666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 21, alínea "d", combinado com o art. 22 da IN nº 5/2017, de 26/05/2017. RESOLVE:

Art. 1º Indicar os servidores abaixo listados para compor a equipe que elaborará os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco no âmbito do processo de licitação para aquisição de combustíveis para o funcionamento da Coordenação Regional do Tapajós e CTLs jurisdicionadas, a quem será confiada a fiscalização dos serviços, em momento oportuno do processo, os quais poderão participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22 da IN nº 5/2017.

Andrey Fernandes Preste, Indigenista Especializado, Matrícula 1565600

Elton Mendes da Silva, DAS 101.1, Matrícula 1488261

Geraldo de Almeida Dias, Indigenista Especializado, Matrícula 1517077

Wwyncla Paz de Aguiar, Indigenista Especializado, Matrícula 1928186.

Art. 3º Sempre que a necessidade assim exigir, considerando a natureza da contratação, outros membros poderão ser designados, por meio de Portaria específica, para compor a equipe de planejamento das contratações.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL

Coordenador Regional Substituto